



ANEXO I

ACRÉSCIMO AOS VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS ÀS DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2007 E AOS RESTOS A PAGAR DE 2006, DE QUE TRATA O ANEXO VII DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MF/MP Nº 45, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2007

ACRÉSCIMO

	R\$ MIL							
ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ MAI	ATÉ JUN	ATÉ JUL	ATÉ AGO	ATÉ SET	ATÉ OUT	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
39000 MIN. DOS TRANSPORTES	20.000	20.000	20.000	20.000	20.000	20.000	20.000	20.000
47000 MIN. DO PLANEJAMENTO, ORÇAM. E GESTÃO	40.000	80.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000
TOTAL	60.000	100.000	120.000	120.000	120.000	120.000	120.000	120.000

Fontes: 100, 111, 112, 113, 115, 118, 120, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 162, 164, 166, 172, 174, 175, 176, 180, 249, 280, 293 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 127, DE 25 DE MAIO DE 2007

OS MINISTROS DE ESTADO DA FAZENDA E DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 10, inciso I, alínea "b" e inciso II, parágrafo único, do Decreto nº 6.046, de 22 de fevereiro de 2007, alterado pelo Decreto nº 6.076, de 10 de abril de 2007, resolvem:

Art. 1º Ampliar os valores de que trata o Anexo VII da Portaria Interministerial MF/MP nº 45, de 22 de fevereiro de 2007, na forma do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado do Planejamento,
Orçamento e Gestão

ANEXO I

ACRÉSCIMO AOS VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS ÀS DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2007 E AOS RESTOS A PAGAR DE 2006, DE QUE TRATA O ANEXO VII DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MF/MP Nº 45, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2007

ACRÉSCIMO

	R\$ MIL							
ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ MAI	ATÉ JUN	ATÉ JUL	ATÉ AGO	ATÉ SET	ATÉ OUT	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
22000 MIN. DA AGRICULT., PEC. E ABASTECIMENTO	52.801	52.801	52.801	52.801	52.801	52.801	52.801	52.801
24000 MIN. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	3.290	3.290	3.290	3.290	3.290	3.290	3.290	3.290
28000 MIN. DO DESENV., IND. E COM. EXTERIOR	2.260	2.260	2.260	2.260	2.260	2.260	2.260	2.260
42000 MIN. DA CULTURA	7.696	7.696	7.696	7.696	7.696	7.696	7.696	7.696
49000 MIN. DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	14.470	14.470	14.470	14.470	14.470	14.470	14.470	14.470
51000 MIN. DO ESPORTE	2.513	2.513	2.513	2.513	2.513	2.513	2.513	2.513
52000 MIN. DA DEFESA	13.860	13.860	13.860	13.860	13.860	13.860	13.860	13.860
53000 MIN. DA INTEGRAÇÃO NACIONAL	31.450	31.450	31.450	31.450	31.450	31.450	31.450	31.450
54000 MIN. DO TURISMO	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000
56000 MIN. DAS CIDADES	56.660	56.660	56.660	56.660	56.660	56.660	56.660	56.660
TOTAL	200.000	200.000	200.000	200.000	200.000	200.000	200.000	200.000

Fontes: 100, 111, 112, 113, 115, 118, 120, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 162, 164, 166, 172, 174, 175, 176, 180, 249, 280, 293 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

DESPACHO DO MINISTRO				ORIGEM				MÉDIA ESTIMADA				MÉDIA ARRECADADA				VARIAÇÃO PER-CENTUAL			
Em 9 de maio de 2007				ARRECADADA DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO				R\$ 224.543.358,95				R\$ 263.063.568,10				107,57%			

Processo nº: 10951.000543/2007-16

Interessado: REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ASSUNTO: Operação de crédito externo, mediante a reabertura do título Global 2028, no montante previsto de até US\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de dólares dos Estados Unidos da América), de principal, a ser liderada pelos bancos Deutsche Bank Sec. Inc. e HSBC Securities Inc., no âmbito do Programa de Emissão de Títulos e Administração de Passivos de Responsabilidade do Tesouro Nacional no Exterior.

Considerando os pareceres da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com fundamento nas disposições do Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, e da Resolução nº 96, de 15 de dezembro de 1989, do Senado Federal, consolidada e republicada em 22 de fevereiro de 1999, e considerando, ainda, a permissão contida na Resolução nº 20, da mesma Casa Legislativa, de 16 de novembro de 2004, autorizo a contratação, observadas as formalidades de praxe.

GUIDO MANTEGA

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

PORTARIA Nº 560, DE 25 DE MAIO DE 2007

Divulga os valores de arrecadação referentes ao período avaliativo de novembro de 2006 a abril de 2007, para fins de atribuição da Gratificação de Desempenho de Atividade do Ciclo de Gestão - GCG.

O PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XIII e XVIII do art. 49, do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria nº 138, de 1º de julho de 1997, do Ministro de Estado da Fazenda, e o art. 12 da Portaria PGFN nº 346, de 28 de junho de 2001, resolve:

Art. 1º Divulgar os valores da arrecadação referentes ao período avaliativo de novembro de 2006 a abril de 2007, para fins de atribuição da Gratificação de Desempenho da Atividade do Ciclo e Gestão - GCG aos membros da Carreira de Finanças e Controle em exercício nas unidades desta Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme demonstrativo:

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2,
28 DE MAIO DE 2007

Exclui a pessoa jurídica que menciona do Parcelamento Especial (PAES), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE, adiante assinado, no uso da competência outorgada pelo art. 55 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria nº 138, de 1º de julho de 1997, publicada no DOU de 7 de julho de 1997, tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 7º, I, da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 25 de junho de 2003, no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 4, de 20 de setembro de 2004, e na Ordem de Serviço/PFN/RN nº 013, de 30 de dezembro de 2005, declara:

Art. 1º Fica excluída do Parcelamento Especial (PAES) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003 e no art. 7º, I, da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 25 de junho de 2003, a pessoa jurídica ZEAGOSTINHO TRANSPORTES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.126.740/0001-82, com endereço na Rua Nísia Floresta, 10, Pereiros, Mossoró-RN, CEP 59.600-270, tendo em vista que, no processo administrativo nº 11598.000418/2007-45, foi constatada a inadimplência por três meses consecutivos, relativamente às prestações do PAES, com vencimentos nos últimos dias dos meses de dezembro de 2006, janeiro e fevereiro de 2007.